



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

EMENDA Nº
(ao PL 2338/2023)

Altere-se a redação do artigo 45 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, para incluir inciso V, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 45.....

§ 1º.....

.....

V – 3 (três) representantes de confederações sindicais representativas das categorias econômicas do setor produtivo.

§ 2º Ato do Poder Executivo Federal definirá lista dos órgãos e entidades que irão integrar o SIA, em conformidade com os incisos II, III, IV e V do §1º deste artigo.

..... ” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O texto do substitutivo apresentado pelo nobre relator trouxe importantes inovações ao texto principal, porém merece aprimoramento no ponto em que define a composição do Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial (SIA).

Destarte, tendo em vista que o texto prevê a criação de associações de agentes de inteligência artificial, como entidade, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a autorregulação, com objetivo de incentivar e assegurar melhores práticas de governança ao longo de todo ciclo de vida dos sistemas de



inteligência artificial, seria ideal que entidades representantes do setor produtivo sejam capazes de participar do SAI, como forma de trazer paridade ao debate.

Portanto, a presente emenda propõe 3 (três) representantes de confederações sindicais representativas das categorias econômicas do setor produtivo na composição do SIA, de forma a trazer ao órgão responsável pela gestão do sistema o conhecimento do setor produtivo e a experiência do mercado.

Sala da comissão, 28 de novembro de 2024.

**Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)**